

=LEI Nº 2.650, DE 17 DE JUNHO DE 2009=

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Morro Agudo para o período de 2010 a 2013”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os objetivos e metas da administração para o quadriênio 2010/2013 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Morro Agudo para o quadriênio 2010/2013 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II e III desta Lei.

ARTIGO 3º - Os órgãos e unidades orçamentárias serão estruturados de acordo com o Anexo IV desta Lei.

ARTIGO 4º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de 5% ao ano.

ARTIGO 5º - As alterações na programação poderão ser promovidas mediante autorização legislativa.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

ARTIGO 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

ARTIGO 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 17 DE JUNHO DE 2009.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 27, no verso da folha nº 59, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -